

Objecto do processo

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI, de 10 de Junho de 2005 (processo R 1145/2004-1) relativa a um processo de oposição entre a Terra Network, SA e Carsten Brinkmann.

Dispositivo do acórdão

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *O recorrente é condenado nas despesas.*

(¹) JO C 281 de 12.11.2005.

Acórdão do Tribunal de Primeira Instância de 22 de Março de 2007 — Saint-Gobain Pam/IHMI — Propamsa (PAM PLUVIAL)

(Processo T-364/05) (¹)

(«Marca comunitária — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa comunitária PAM PLUVIAL — Marcas nacionais figurativas anteriores PAM — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Prova do uso — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), e artigo 43.º do Regulamento (CE) n.º 40/94»)

(2007/C 95/80)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: Saint-Gobain Pam SA (Nancy, França) (representantes: J. Blanchard e G. Marchais, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: A. Rassat, agente)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso do IHMI: Propamsa, SA (Barcelona, Espanha)

Objecto do processo

Recurso da decisão proferida pela Quarta Câmara de Recurso do IHMI em 15 de Abril de 2005 (processo R 414/2004-4) quanto ao registo da marca nominativa PAM PLUVIAL, relativa a um processo de oposição entre a Propamsa, SA e a Saint-Gobain Pam SA.

Dispositivo do acórdão

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A recorrente, a Saint-Gobain Pam SA, é condenada nas despesas.*

(¹) JO C 315 de 10.12.2005.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 5 de Março de 2007 — Beyatli e Candan/Comissão

(Processo T-455/04) (¹)

(«Funcionários — Concurso geral — Anúncio de concurso — Prazos — Reclamação — Inadmissibilidade»)

(2007/C 95/81)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Derya Beyatli (Nicósia, Chipre) e Armagan Candan (Istambul, Turquia) (representante: A. Demetriades, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: J. Currall e H. Kraemer, agentes)

Objecto do processo

Pedido de anulação da decisão de 5 de Maio de 2004 do presidente do júri do concurso geral EPSO/A/1/03, que notifica os recorrentes da sua não aprovação nas provas escritas.

Dispositivo do despacho

- 1) *O recurso é julgado inadmissível.*
- 2) *Cada uma das partes suportará as suas próprias despesas.*

(¹) JO C 57 de 5.3.2005.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 27 de Fevereiro de 2007 — SP Entertainment Development/Comissão

(Processo T-44/05) (¹)

(«Auxílios de Estado — Acto recorrível — Inadmissibilidade»)

(2007/C 95/82)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: SP Entertainment Development GmbH (Norderfriedrichskoog, Alemanha) (Representante: C. Demleitner, advogado)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: V. Kreuzschitz, agente)

Objecto do processo

Pedido de anulação da decisão contida numa carta da Comissão, de 20 de Outubro de 2004, relativa à recuperação do auxílio de Estado concedido pelas autoridades alemãs em benefício da Space Park Development GmbH & Co.KG.

Dispositivo do despacho

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A recorrente, SP Entertainment Development GmbH, é condenada nas despesas.

(¹) JO C 115, de 14.5.2005.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 5 de Fevereiro de 2007 — Sinara Handel/Conselho e Comissão

(Processo T-91/05) (¹)

«Incidentes de instância — Questão prévia da admissibilidade — Acção de indemnização — Lucros cessantes — Pedido de reembolso de direitos antidumping — Incompetência»

(2007/C 95/83)

Língua do processo: francês

Partes

Demandante: Sinara Handel (Colónia, Alemanha) (representante: K. Adamantopolous)

Demandados: Conselho (representantes: J.P. Hix, assistido por G. Berrissch, avocat) e Comissão (representantes: N. Khan e T. Scharf, agentes)

Objecto do processo

Acção de indemnização nos termos do artigo 288.º CE, tendo por objecto a reparação do prejuízo alegadamente sofrido em virtude da adopção do Regulamento (CE) n.º 2320/97 do Conselho, de 17 de Novembro de 1997, que institui direitos antidumping definitivos sobre as importações de certos tubos sem costura, de ferro ou de aço não ligado, originários da Hungria, da Polónia, da Rússia, da República Checa, da Roménia e da República Eslovaca, que revoga o Regulamento (CEE) n.º 1189/93 e encerra o processo relativamente às mesmas importações originárias da República da Croácia (JO L 322, p. 1).

Dispositivo do despacho

- 1) A acção é inadmissível.
- 2) A demandante, Sinara Handel GmbH, é condenada nas despesas.

(¹) JO C 115 de 14.5.2005.

Despacho do Tribunal de Primeira Instância de 26 de Fevereiro de 2007 — Evropaïki Dynamiki/Comissão

(Processo T-205/05) (¹)

«Recurso de anulação — Cláusula compromissória — Programa Conteúdos-e — Resolução de um contrato — Reembolso — Inadmissibilidade»

(2007/C 95/84)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Evropaïki Dynamiki — Proigmena Systemata Tilepikoinonion Pliroforikis kai Tilematikis AE (Atenas, Grécia)

Recorrida: Comissão das Comunidades Europeias (Representantes: M. Wilderspin e M. Patkova, agentes)

Objecto do processo

Pedido de anulação, em primeiro lugar, da decisão da Comissão, de 16 de Maio de 2003, de resolver o contrato EDC-53007 EEBO/27873, em segundo lugar, da decisão da Comissão, de 12 de Novembro de 2004, de reembolsar à recorrente os custos do trabalho efectuado num montante não superior a 85 971 euros e, em terceiro lugar, da decisão da Comissão, de 7 de Março de 2005, de emitir uma nota de débito no montante de 59 485 euros contra a recorrente.

Parte decisória

- 1) O recurso é julgado inadmissível.
- 2) A recorrente é condenada nas suas próprias despesas e nas da Comissão.

(¹) JO C 193 de 6 de Agosto de 2005.